



COMUNICADO

Comunicamos que na data de 24/07/2024 às quinze horas e vinte e sete minutos recebemos através de e-mail, do Consórcio Construtor Ponte do Futuro, Recurso Administrativo contra o resultado do julgamento da documentação de Habilitação, divulgada em 19/07/2024, habilitando o Consórcio Jampa.

Nos termos do § 4º do Inciso II do Artigo 165 da Lei 14.133/21, facultamos ao Consórcio Jampa apresentação de Contrarrazões ao Recurso Interposto.

João Pessoa, 24 de julho de 2024.


WISLENE M. N. P. DA SILVA
PRESIDENTE CEC/SEIRH